

PUBLICADO DOM 07/04/2004

PARECER Nº 16-0211/2004 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 0130/2003

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Arselino Tatto “institui a gratuidade dos serviços de exumação e dos meios a ele necessários à população de baixa renda”.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade.

O autor, em sua justificativa, cita o artigo 223 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e a Lei Municipal nº 11.083 de 06 de setembro de 1994 que estabelecem, à população de baixa renda, a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a eles necessários.

A propositura visa dar oportunidade aos munícipes de baixa renda o direito de ter acesso, também, aos serviços de exumação, “proporcionando aos familiares a oportunidade de promover a destinação dos restos mortais de seus entes queridos, em conformidade com as suas convicções e crenças”

Face ao exposto a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 1º de abril de 2004.

Celso Cardoso –Vice-Presidente-Relator

Carlos Neder

Manoel Cruz

Roger Lin